



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200

Ilmo. Senhor

Rafael Marques Battisti

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Palma Sola - SC

Mensagem do Projeto de Lei nº 041/2025

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Comissão Organizadora do Motogrupo Malestar Grupo Cross, para a realização de evento cultural, derivado de transferência com finalidade definida.

O evento ocorrerá no Município de Palma Sola - SC, em data programada para 20 de setembro de 2025, contribuindo para o fomento do desenvolvimento cultural, turístico e econômico de nossa cidade, refletindo positivamente nos setores de comércio, hotelaria, restaurantes e demais serviços locais.

Contando com a compreensão e apoio dos nobres Edis, requer-se a apreciação do presente projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do inciso I, do Art. 51, da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Comissão Organizadora do Motogrupo Malestar Grupo Cross, para a realização de evento cultural, e dá outras providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, encaminha a V. Exas. a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Comissão Organizadora da 3ª Meia-Trilha do Motogrupo Malestar Grupo Cross, inscrito no CNPJ nº 47.811.705/0001-52, a ser realizada no Município de Palma Sola - SC, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. As prestações de contas apresentadas pela Comissão Organizadora beneficiária deverão conter elementos que permitam ao Poder Executivo avaliar a correta aplicação dos recursos, com descrição detalhada das atividades realizadas.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3 – Secretaria de Administração

3.1 – Secretaria de Administração

0004.0122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.5000000000000000 – Transferência a Instituição Privada Sem Fins

Lucrativos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de
2025.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal